



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.839, de 23 de janeiro de 2017 – **RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ FONSECA NETO (QUEIROZ)**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.839, de 23 de janeiro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ FONSECA NETO (QUEIROZ)**, antigas Rua Projetada nº 08 (Planta 271) e Rua Projetada nº 12 (Planta 322), a qual tem início entre o lote 31 da quadra L e o lote 16 da quadra N (Planta 271), e terminando entre o lote 04 da quadra U e o lote 01 da quadra W (Planta 322), constante nos loteamentos **VILA ANDORINHA (Planta 271) e VILA ANDORINHA II (Planta 322)**, localizada no Bairro **ANDORINHA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 421/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal do nº 5.839/2017, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.839/2017, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

# Prefeitura Municipal de Caruaru

## Secretaria da Fazenda Municipal

### DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



Ofício nº 421/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 18 de junho de 2020.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 5.839 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante esta comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 5.839/2017 que denominou a artéria **RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ FONSECA NETO (QUEIROZ)**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.839, de 23 de janeiro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ FONSECA NETO (QUEIROZ)**, antigas Rua Projetada nº 08 (Planta 271) e Rua Projetada nº 12 (Planta 322), a qual tem início entre o lote 31 da quadra L e o lote 16 da quadra N (Planta 271), e terminando entre o lote 04 da quadra U e o lote 01 da quadra W (Planta 322), constante nos loteamentos **VILA ANDORINHA (Planta 271) e VILA ANDORINHA II (Planta 322)**, localizada no Bairro **ANDORINHA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José  
Alves de  
Oliveira -

062218944-17

Thiago José Alves de Oliveira  
Coordenação I

Assinado de forma  
digital por Thiago  
José Alves de Oliveira  
- 062218944-17  
Dados: 2020.06.18  
09:19:50 -03'00'

Arianne Camila  
Florêncio Rocha

-  
097.004.964-14

Arianne Camila Florêncio Rocha  
Apoio à Auditoria e Fiscalização

Assinado de forma  
digital por Arianne  
Camila Florêncio Rocha  
- 097.004.964-14  
Dados: 2020.06.18  
09:20:04 -03'00'

